

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA BARTZEN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BARTZEN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.089.829/0001-07, estabelecida na Rua Linha 12, nº 151, sala 02, interior, na cidade de Nova Candelária, RS, aqui representada por seu representante legal **MAURICIO DANIEL BARTZEN**, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Humaitá, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021, combinado com o teor do Contrato nº 83/2025, para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 58/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica, sob nº 04/2025 (**Capeamento Asfáltico em PMF na Rua Orestes Brum**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento FIRMAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Diante da justificativa técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia, a **CONTRATANTE** resolve acrescentar ao Contrato Original as seguintes quantidades dos respectivos itens:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.3.1	6,56	M3	Pré-misturado a frio - faixa C - areia e brita comerciais	399,49	2.620,65
1.3.2	1.197,50	Kg	Emulsão asfáltica RM-1C, fornecimento e transporte DMT	4,64	5.556,40
Total a ser acrescentado					8.177,05

Deste modo, com o acréscimo dos itens supra, o valor do presente Contrato que era de R\$ R\$ 41.706,65 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) passa a ser de R\$ 49.883,70 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 08 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

**BARTZEN PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA**
CONTRATADA